



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Cria Comissão Especial Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos Municipais de Monte Mor.

Eu, **BETO CARVALHO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, a Comissão Especial da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores Públicos Municipais em caráter temporário e se extinguirá com o término da atual legislatura.

**Art. 2º** São objetivos da Frente Parlamentar:

I – promover estudos, discussões e apresentar alternativas às propostas que envolvam o futuro dos Servidores Públicos Municipais dos assuntos que lhe dizem respeito sempre que necessário;

II – acompanhar a tramitação das propostas de mudanças que eventualmente interfiram ou exerçam qualquer mudança no ordenamento jurídico e ou leis que versem sobre os servidores públicos municipais;

III – promover debates, audiências, reuniões e quaisquer outros meios de promoção de assuntos do interesse da causa dos servidores públicos municipais, principalmente em parceria com entidades do terceiro setor e ou entidades representativas de classe;

IV – estimular o debate e viabilizar soluções de situações de interesse dos servidores públicos municipais, bem como prestar maior assistência pública aos servidores públicos municipais e entidade e ou grupos defensores dos direitos destes;

V – promover audiências públicas, reuniões abertas, oitivas, debates, exposições e eventos de todo tipo voltadas aos servidores públicos municipais;

VI – incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores da Administração Pública Municipal para aumentar, ainda mais, o enlace dos meios de conscientização, tratamento, educação, respeito aos Servidores Públicos Municipais.

**Art.3º** A Frente Parlamentar será composta por 04 (quatro) vereadores sendo a presidência exercida nos termos do § 4º, do art. 96 da Resolução 02/2021.

Parágrafo único. Será eleito secretário entre os membros para registrar as atividades da Frente Parlamentar.

**Art.4º** Serão produzidos, anualmente, relatórios das ações e atividades realizadas pela Frente Parlamentar.





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

**(Resolução nº 01/2025 – fl. 02)**

**Art. 5º** No término da Frente Parlamentar serão apresentadas as conclusões juntamente com os relatórios anuais.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de fevereiro de 2025.

**BETO CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 11 de fevereiro de 2025.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral

